



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2110, Terça-feira, 22 de Junho de 2021 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS DE PESSOAL	3
PORTARIAS	3
ATOS DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	4
EXTRATOS	5
OUTROS	6
PREVMMAR	6
ATOS DE PESSOAL	6
PORTARIAS	6
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2110, Terça-feira, 22 de Junho de 2021 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alexandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: André Luiz da Silva Hadlich

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira Filho

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 251/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Exclusão de Crédito Tributário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 892/2021 concluiu pela exclusão do tributo, com fundamento no art. 49, inciso X, da Lei Complementar nº 009/2001;

CONSIDERANDO que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela exclusão;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizada ao Departamento Tributário a efetivar a exclusão do lançamento tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do exercício de 2020, em nome de GLEICIANE SILVA NOVAIS com base no Parecer Jurídico nº 320/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSE MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 250/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Exclusão de Crédito Tributário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 892/2021 concluiu pela exclusão do tributo, com fundamento no art. 49, inciso X, da Lei Complementar nº 009/2001;

CONSIDERANDO que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela exclusão;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizada ao Departamento Tributário a efetivar a exclusão do lançamento tributário da Taxa de Localização e Funcionamento do exercício de 2020, em nome de HELENA FREITAS

DA SILVA com base no Parecer Jurídico nº 319/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSE MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 253/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exclusão de crédito tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 648/2021, concluiu pela exclusão do crédito tributário, conforme artigo 49, X, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 009/2001; cumulado com 173 e 174 do Código Tributário Nacional

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a exclusão dos lançamentos tributários e lançamento em Dívida Ativa, referente à Licença de Localização e Funcionamento - Alvará, dos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, em nome de **VIVIANE NOGUEIRA BARBOSA**, conforme Parecer Jurídico nº 253/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 248/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Exclusão de Crédito Tributário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 892/2021 concluiu pela exclusão do tributo, com fundamento no art. 49, inciso



X, da Lei Complementar nº 009/2001;

CONSIDERANDO que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela exclusão;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizada ao Departamento Tributário a efetivar a exclusão do lançamento tributário da Taxa de Localização e Funcionamento do exercício de 2020, em nome de **LEONARDO LOPES TEIXEIRA**, com base no Parecer Jurídico nº 317/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSE MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 244/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Exclusão de Crédito Tributário e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 892/2021 concluiu pela exclusão do tributo, com fundamento no art. 49, inciso X, da Lei Complementar nº 009/2001;

CONSIDERANDO que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela exclusão;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizada ao Departamento Tributário a efetivar a exclusão do lançamento tributário da Taxa de Localização e Funcionamento do exercício de 2018, em nome de **SALUTI PIZZARIA LTDA - ME**, com base no Parecer Jurídico nº 311/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSE MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 254/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exclusão de crédito tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 648/2021, concluiu pela exclusão do crédito tributário, conforme artigo 49, X, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 009/2001; cumulado com 173 e 174 do Código Tributário Nacional

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a exclusão dos lançamentos tributários e lançamento em Dívida Ativa, referente à Licença de Localização e Funcionamento - Alvará, dos exercícios de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, em nome de **ARRUDA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº 322/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 255/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exclusão de crédito tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 648/2021, concluiu pela exclusão do crédito tributário, conforme artigo 49, X, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 009/2001;

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a exclusão dos lançamentos tributários e lançamento em Dívida Ativa, referente à Licença de Localização e Funcionamento - Alvará, dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 em nome de **CARLOS HENRIQUE ALVES**, conforme Parecer Jurídico nº 323/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN



Prefeito Municipal

DECRETO N.º 256/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Exclusão de Tributo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 733/2021 concluiu pela exclusão do tributo, com fundamento na Lei Complementar Municipal 072/2011;

CONSIDERANDO que o Parecer da Procuradoria Jurídica do município é pela exclusão;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizada a Departamento Tributário a efetivar a EXCLUSÃO de lançamento tributário do ISSQN - Imposto Sobre Serviço, referente o mês de dezembro de 2017, em nome de TRANSPORTADORA PONTO ALTO LTDA, conforme Parecer Jurídico nº 324/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 257/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre exclusão de crédito tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 648/2021, concluiu pela exclusão do crédito tributário, conforme artigo 49, X, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal 009/2001; cumulado com 173 e 174 do Código Tributário Nacional

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a exclusão dos lançamentos tributários e lançamento em Dívida Ativa, referente à Licença de Localização e Funcionamento - Alvará, dos

exercícios de 2017 e 2018, em nome de **ROSEMEIRE MARTINS FOSCHIERA BEZERRA**, conforme Parecer Jurídico nº 325/2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 258/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre isenção e exclusão de Crédito Tributário de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 0415/2021, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 220, III da Lei Complementar nº 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a EXCLUSÃO do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o lote 005A, da quadra 000G, do Centro, dos exercícios de **2021**, cadastrado em nome de **NEIDE ROMERO PINHEIRO** e **ISENÇÃO** dos exercícios futuros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 605/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER à servidora **FIAMA APARECIDA LOPES DA**



SILVA, Prorrogação de Licença, para tratamento de saúde, conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 13 de maio de 2021, no período 15 de maio de 2021 á 04 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2021, revogados as disposições em contrario.

Maracaju-MS, 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 606/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER á servidora **IRACEMA EVANGELISTA ALVES TEIXEIRA ROA**, Licença Inicial para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 07 de junho de 2021 no período de 31 de maio de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2021, revogados as disposições em contrario.

Maracaju-MS, 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 607/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER à servidora **KATIA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA**, Prorrogação de Licença, para tratamento de saúde, conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 07 de junho de 2021, no período 30 de maio de 2021 á 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de maio de 2021, revogados as disposições em contrario.

Maracaju-MS, 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 608/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER á servidora **PATRICIA COUTINHO PETINI**, Licença Inicial para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 07 de junho de 2021 no período de 24 de maio de 2021 a 22 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de maio de 2021, revogados as disposições em contrario.

Maracaju-MS, 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 609/2021.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER á servidora **ROSIANE NARA OLIVEIRA GARCIA GALVÃO**, Licença Inicial para tratamento de saúde conforme Boletim de Inspeção Médica do dia 07 de junho de 2021 no período de 19 de maio de 2021 a 17 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2021, revogados as disposições em contrario.

Maracaju-MS, 10 de junho de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 038/2021, que versa sobre: **Registro de preços para**



prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e locação de caçamba para armazenamento de resíduos sólidos, realizado em 09/06/2021, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço: **TIAGO CARVALHO JORGE - ME**, itens 01 e 02. O valor total da contratação é de R\$ 208.350,00 (duzentos e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Maracaju - MS, 21 de Junho de 2021.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 736/2021, referente ao Pregão Presencial nº 038/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 187/188, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **TIAGO CARVALHO JORGE - ME**.

Publique-se.

Maracaju-MS, 21 de Junho de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 043/2021, que versa sobre: **Registro de preços para aquisição de materiais gráficos para atender diversas Secretarias**, realizado em 15/06/2021, com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes por apresentar o menor preço: **GRÁFICA EXPRESS LTDA - ME**, itens 06, 23, 49, 51, 52, 57, 63, 68, 70, 72, 78 e 82, totalizando o valor de R\$ 101.679,00 (cento e um mil seiscentos e setenta e nove reais); **L G S GARCIA LEAL - ME**, itens 01, 02, 03, 04, 05, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 30, 37, 38, 39, 43, 47, 48, 50, 53, 56, 58, 60, 64, 66, 69, 74, 75, 76, 77 e 79, totalizando o valor de R\$ 99.622,00 (noventa e nove mil seiscentos e vinte e dois reais); **L. F. DE SOUZA EIRELI - ME**, item 41 totalizando o valor de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais); e **PEDROSO & BENATTI LTDA - ME**, itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 44, 45, 46, 54, 55, 59, 61, 62, 65, 67, 71, 73, 80 e 81, totalizando o valor de R\$ 99.644,00 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais). O valor total das aquisições é de R\$ 302.115,00 (trezentos e dois mil cento e quinze reais).

Maracaju - MS, 21 de Junho de 2021.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1.202/2021, referente ao Pregão Presencial nº 043/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 481/482, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome das licitantes: **GRÁFICA EXPRESS LTDA - ME, L G S GARCIA LEAL - ME, L. F. DE SOUZA EIRELI - ME, e PEDROSO & BENATTI LTDA - ME**.

Publique-se.

Maracaju-MS, 21 de Junho de 2021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2.021 - FOLHA DE PAGAMENTO

- Processo Administrativo - Autos Nº 1.469/2.021
- Dispensa de Licitação Nº 051/2.021, art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Contratação de serviço de instituição financeira oficial para exclusividade na gestão da folha de pagamento de servidores públicos municipal.

VALOR

DA VENDA: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro ao art.107, da Lei Federal nº 14.133/21.

ASSINANTES DA PARTE:

Contratante: José Marcos Calderan

Contratada: Thiago Quintas de Souza;
Gualter Batista da Silva.



Testemunhas: Anizio Pereira Filho
Cleusemar Maria Wosniak

Maracaju/MS, 14 de junho de 2.021.

OUTROS

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2.021
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS
DETENTORA: ANTONINO DE AMORIM LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de refeições, sucos, refrigerantes e salgados, visando atender servidores públicos em serviços extraordinários, bem como visitas oficiais.

AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Houve necessidade de utilização da Ata de Registro de Preços por parte da Secretaria Municipal de Saúde, sendo anuído pela Secretaria Municipal de Governo (Gabinete do Prefeito) em ato cooperativo.

Fica autorizada a utilização dos itens e quantidades abaixo, segundo os critérios e quantidades que melhor aprouver aos interesses da Secretaria de Saúde:

Item	Descrição do Material	Unid. Med	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
05	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX Nº 009, PESO 1KG: contendo no cardápio no mínimo arroz, feijão, macarrão, dois tipos de carnes, mandioca, farofa e salada.	Un	1.000	23,90	23.900,00

Maracaju/MS, 21 de Junho de 2.021.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal

PREVMMAR

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA PREVMMAR/MS Nº 021/2021

PREVMMAR - Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju
Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Diretora

Presidente, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVEM:

Art. 1º - Averbar 4203 (quatro mil duzentos e três) dias, ou seja, 11 (onze) anos 06 (seis) meses e 08 (oito) dias a servidora Vera Maria Guerra Jardim Lia, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro permanente do Município de Maracaju/MS, a ser computado para fins de aposentadoria, prestados ao:

Empresa	Início	Término	Total
NEIDE LEA SILVA DUARTE	25/08/1982	31/12/1985	1221
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	17/09/1985	10/02/1987	405
CENTRO DE ED. PROGRAMADA LTDA	01/05/1987	20/12/1988	595
S A D E C - SOCIEDADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	01/03/1991	02/09/1994	1277
MUNICÍPIO DE MARACAJU	01/02/1995	31/12/1996	695
		TOTAL	4203 dias

Maracaju-MS, 21 de junho de 2021.

REGISTRE-SE AFIXE CUMPRA-SE

Vanessa Graciela Xavier Cabral Diretora Adm e de Benefícios	Roseli Bauer Diretora-Presidente
--	-------------------------------------

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE OBRAS FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontrado no endereço de cadastro municipal, por este edital, ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, com fundamento no art. 11, da Lei 977/91, para efetivarem a limpeza dos lotes respectivos no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação de multa (art. 18, da Lei 977/91).

Proprietário/Responsável	Imóvel
Nilda Rebeque de Souza e Marcos André Rebeque de Souza	Lote 0015, da Quadra 0006, da Rua Alan Kardec, n. 268, Bairro Ilha Bela

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Habitação de Maracaju solicita a presença do casal contemplado no Programa Lote Urbanizado do Distrito de Vista Alegre: **Priscila Vilela Vargas e Joel Adão Vargas**.

O não comparecimento **até dia 25/06/2021 acarretará a**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2110, Terça-feira, 22 de Junho de 2021 - Página 7

Desclassificação dos mesmo.

Maracaju-MS 21 de junho de 2021



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320